



DECRETO Nº 9.005, DE 22 DE MARÇO DE 2022

1/5

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, com amparo nos art. 20, §§ 1º e 2º, e art. 21 da Lei nº 5.708/2021 – LDO; art. 8º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 5.816/2021 – LOA, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 178/2022, **DECRETO**:

Art. 1º É aberto no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.578.977,01 (quinze milhões, quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e um centavo), destinados a suprir insuficiências em dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

05.29.08.244.0013.2328 - Manutenção da Proteção Social Especial 3.3.50.39.00.00.00.00 0005.11000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R\$	85.000,00
05.29.08.244.0013.2328 - Manutenção da Proteção Social Especial 3.3.90.30.00.00.00.00 0005.11000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	16.000,00
05.29.08.244.0013.2328 - Manutenção da Proteção Social Especial 3.3.90.36.00.00.00.00 0005.11000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA..... R\$	15.000,00
05.29.08.244.0013.2328 - Manutenção da Proteção Social Especial 3.3.90.39.00.00.00.00 0005.11000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$	105.000,00
05.29.08.244.0013.2328 - Manutenção da Proteção Social Especial 4.4.90.52.00.00.00.00 0005.11000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	70.000,00
07.07.12.122.0016.2396 - Manutenção geral da Administração do Ensino 3.3.90.40.00.00.00.00 0001.11000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....R\$	40.000,00
07.07.12.361.0016.2382 - Uniforme e Material Escolar – Ensino Fundamental 3.3.90.32.00.00.00.00 0001.11000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R\$	200.000,00
07.07.12.361.0016.2398 - Manutenção geral do ensino Fundamental 3.3.90.40.00.00.00.00 0001.11000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....R\$	41.500,00
07.07.12.361.0016.2398 Manutenção geral do ensino Fundamental 4.4.90.52.00.00.00.00 0001.11000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	200.000,00

[Handwritten signatures and initials]



DECRETO Nº 9.005, DE 22 DE MARÇO DE 2022

2/5

07.07.12.365.0002.2030 - Salários, encargos e benefícios - Educação Infantil - CREC 3.1.90.13.00.00.00.00 0002.11000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 2.300.000,00
07.07.12.365.0016.2384 - Uniforme e Material Escolar - Educação Infantil Creche 3.3.90.32.00.00.00.00 0001.11000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 300.000,00
07.07.12.365.0016.2386 - Uniforme e Material Escolar – Educação Infantil Pré Escola 3.3.90.32.00.00.00.00 0001.11000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 400.000,00
07.07.12.365.0016.2392 - Parcerias de Cooperação - Educação Infantil 3.3.50.39.00.00.00.00 0001.11000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R\$ 1.000.000,00
07.07.12.365.0016.2400 - Manutenção geral da Educação Infantil Creche 4.4.90.52.00.00.00.00 0001.11000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 300.000,00
07.07.12.365.0016.2402 - Manutenção geral da Educação Infantil Pré Escola 3.3.90.40.00.00.00.00 0001.11000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....R\$ 39.000,00
07.07.12.365.0016.2402 - Manutenção geral da Educação Infantil Pré Escola 4.4.90.52.00.00.00.00 0001.11000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 400.000,00
07.07.12.366.0016.2388 - Material Escolar – Educ. Jovens e Adultos – EJA 3.3.90.32.00.00.00.00 0001.11000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 60.000,00
07.07.12.366.0016.2404 - Manutenção geral da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3.3.90.40.00.00.00.00 0001.11000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....R\$ 138.000,00
07.07.12.366.0016.2404 - Manutenção geral da Educação de Jovens e Adultos - EJA 4.4.90.52.00.00.00.00 0001.11000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 66.000,00
07.07.12.367.0016.2390 - Material Escolar – Educação Especial 3.3.90.32.00.00.00.00 0001.11000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 20.000,00
07.07.12.367.0016.2406 - Manutenção geral da Educação Especial 4.4.90.52.00.00.00.00 0001.11000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 20.000,00

120



DECRETO Nº 9.005, DE 22 DE MARÇO DE 2022

3/5

09.09.04.122.0002.2000 - Salários, encargos e benefícios 3.1.90.16.00.00.00.00 0001.11000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$	40.000,00
09.09.04.126.0018.2414 - Mauá Conectada 3.3.90.30.00.00.00.00 0001.11000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	502.000,00
09.09.04.126.0018.2414 - Mauá Conectada 3.3.90.40.00.00.00.00 0001.11000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....R\$	415.000,00
10.10.16.482.0023.1046 - Regularização Fundiária em áreas irregulares 3.3.90.39.00.00.00.00 0001.11000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$	1.500.000,00
12.12.10.122.0028.2452 - Custeio administrativo da saúde 3.3.90.39.00.00.00.00 0001.11000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$	842.000,00
12.12.10.301.0028.2448 - Custeio da Atenção Básica 3.3.90.30.00.00.00.00 0005.11000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	3.150.000,00
12.12.10.301.0028.2448 - Custeio da Atenção Básica 3.3.90.39.00.00.00.00 0001.11000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$	474.000,00
12.12.10.302.0028.2450 - Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.30.00.00.00.00 0001.11000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	214.000,00
12.12.10.302.0028.2450 - Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.39.00.00.00.00 0001.11000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$	1.320.000,00
12.12.10.302.0028.2450 - Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.39.00.00.00.00 0005.11000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$	1.100.000,00
25.25.28.846.0000.0050 - Indenizações, devoluções e outros encargos 3.3.90.92.00.00.00.00 0001.11000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$	206.477,01

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:



DECRETO Nº 9.005, DE 22 DE MARÇO DE 2022

4/5

I – R\$ 11.037.977,01 (onze milhões, trinta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais, um centavo), provenientes de anulações parciais em igual valor de dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

07.07.12.361.0002.2040 - Salários, encargos e benefícios - Ensino Fundamental 3.1.90.13.00.00.00.00 0002.11000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$	1.300.000,00
07.07.12.365.0002.2020 - Salários, encargos e benefícios - Pré-escola 3.1.90.13.00.00.00.00 0002.11000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$	1.000.000,00
07.07.12.365.0016.1040 - Construção, Reforma e Ampliação – Educação Infantil Creche 4.4.90.51.00.00.00.00 0001.11000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	874.500,00
07.07.12.365.0016.1042 - Construção, Reforma e Ampliação – Educ. Infantil Pré Escola 4.4.90.51.00.00.00.00 0001.11000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	1.350.000,00
07.07.12.367.0016.2394 - Parcerias de Cooperação - Educação Especial 3.3.50.39.00.00.00.00 0001.11000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R\$	1.000.000,00
09.09.04.122.0002.2000 - Salários, encargos e benefícios 3.1.90.11.00.00.00.00 0001.11000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$	40.000,00
09.09.04.126.0018.2414 - Conectada 4.4.90.52.00.00.00.00 0001.11000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	917.000,00
10.10.16.482.0021.1056 - Intervenções em núcleos 4.4.90.51.00.00.00.00 0001.11000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	900.000,00
10.10.16.482.0022.1054 - Produção Habitacional para pessoas de baixa renda 4.4.90.51.00.00.00.00 0001.11000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	600.000,00
14.14.15.451.0031.1090 - Obras de infraestrutura - PAC 4.4.90.51.00.00.00.00 0001.11000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	206.477,01
25.08.28.843.0000.0030 - Gestão da Dívida Pública Interna 4.6.90.71.00.00.00.00 0001.11000 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO.....R\$	2.850.000,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.



DECRETO Nº 9.005, DE 22 DE MARÇO DE 2022

5/5

II – R\$ 4.541.000,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e um mil reais), provenientes do Superávit Financeiro apurado no balanço em 31/12/2021, conforme autoriza o art. 43 § 1º, Inc. I, da Lei nº Federal nº 4.320/64, a saber:

a) R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais), referente ao Auxílio Financeiro aos Municípios, conforme Lei Complementar nº 173/2020,

b) R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais) referente a repasses financeiros provenientes de Emendas Parlamentares, Portaria nº 1.290/2021, c/c 624021-9.

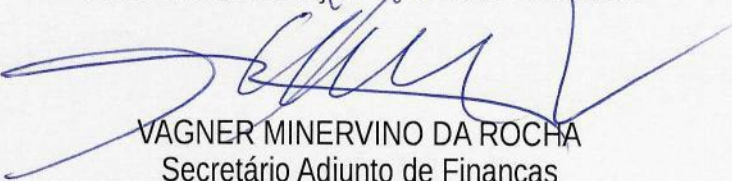
Art. 3º Ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária os anexos 2 (despesa), 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 5.816/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

Município de Mauá, em 22 de março de 2022.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


VAGNER MINERVINO DA ROCHA
Secretário Adjunto de Finanças

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

rn/